



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MÚNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL OLIVERA - PMB



Projeto de Lei nº 17/18-CMS

Cria o "Programa Pratas da Casa", de estímulo à divulgação de experiências exitosas de egressos do ensino médio e técnico-profissionalizante no Município de Santana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DECRETA:



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MÚNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL OLIVERA - PMB



Artigo 1º – Fica criado o "Programa Pratas da Casa", de estímulo à divulgação de experiências exitosas de egressos do ensino médio e técnico-profissionalizante, nas escolas da rede municipal de ensino.

Artigo 2º – São objetivos do Programa:

I – implantar a prática de trocas de experiências entre egressos, estudantes e professores, estimulando a valorização da escola pública como ambiente de formação, excelência, convivência e crescimento pessoal e profissional;



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MÚNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL OLIVERA - PMB



- II** – fomentar o relato de experiências voluntárias e exitosas como forma de estímulo à permanência dos estudantes secundaristas e de fomento à continuidade acadêmica e profissionalizante;
- III** – incentivar o retorno dos egressos para o ambiente de convivência onde poderão, por meio de atividade voluntária, narrar como a vivência escolar pode impulsionar maiores chances futuras de estágio, carreira, negócios, ascensão, exercício da cidadania e realização pessoal;
- IV** – criar um ambiente seguro para os envolvidos no Programa compartilharem e valorizarem suas experiências;



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MÚNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL OLIVERA - PMB



V – oportunizar aos estudantes terem o conhecimento da trajetória, ouvir o relato de experiências de egressos e terem acesso a informações sobre possibilidades e competências necessárias no ensino médio e técnico-profissionalizante, graduação, estágio, pós-graduação e mercado de trabalho;

VI – estimular a adesão dos estudantes ao evento por meio de pontuação suplementar na disciplina em que esteja com maior dificuldade;

VII – possibilitar que as estruturas administrativas do ensino médio e técnico-profissionalizante mantenham um acompanhamento da trajetória de seus alunos egressos para que possam ser convidados a participar da troca de experiências ao atingirem seus objetivos acadêmicos e ou profissionais, colaborando para a



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MÚNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL OLIVERA - PMB



formação de uma sociedade mais justa, produtiva e solidária, assentada na educação de qualidade;

VIII – valorizar os professores e corpo de trabalhadores da escola que contribuíram para a formação dos egressos;

IX – homenagear os egressos que participam do Programa;

X – incentivar os estudantes a serem futuros narradores de suas trajetórias exitosas em sua escola de formação;

XI – fortalecer os laços entre a escola, estudantes, egressos e sociedade por meio do estímulo ao estudo, à necessidade de preservação do patrimônio material e



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MÚNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL OLIVERA - PMB



imaterial da educação pública paulista, ao aperfeiçoamento da rede estadual de ensino e à valorização do saber.

Artigo 3º – As escolas de ensino médio e técnico-profissionalizante estabelecerão em seu calendário anual de atividades um dia específico para a realização do "Programa Pratas da Casa".

Artigo 4º – As despesas decorrentes desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MÚNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL OLIVEIRA - PMB



Artigo 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana, 01 de fevereiro de 2018

Genival Marreiros de Oliveira
Vereador – PMB
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei foi elaborado a partir de diretrizes contempladas na Constituição Federal em seu artigo 205 e seguintes, que instituem



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MÚNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL OLIVERA - PMB



o direito de todos à educação e essa como um dever do Estado e da família a ser promovido e incentivado com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e ao seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Ainda quanto ao tema, em correlação com a Constituição Federal, conforme o artigo 24, IX. parágrafo 2º, os estados possuem competência concorrente para legislar sobre educação.

A oportunidade de conhecer trajetórias, ouvir os relatos de experiências de ex-alunos e ter acesso a informações sobre o mercado de trabalho é uma forma de envolver os estudantes do ensino médio e técnico-profissionalizante do estado de São Paulo em uma nova forma de aprendizagem sobre o futuro e o



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MÚNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL OLIVERA - PMB



compartilhamento de ideias com profissionais e jovens ex-alunos com quem possam se identificar por terem partilhado do mesmo espaço de convivência e estudo.

A valorização da vivência escolar, em todos os aspectos deve ser estimulada com ações concretas para que os estudantes tenham maiores chances de permanência no ensino médio e técnico-profissionalizante, de construir uma carreira com possibilidade de êxito e realização pessoal, seja no campo técnico, acadêmico ou de empreendedorismo e negócios.

A noção de como é a vida pós-escola permite recuperar e valorizar, ainda, o papel dos professores e demais trabalhadores da escola que colaboraram para a trajetória exitosa de seus alunos, motivo pelo qual o Programa proposto revela sua



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MÚNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL OLIVEIRA - PMB



atualidade e importância para a construção do futuro dos jovens estudantes que serão beneficiados com sua implementação.

Posto isto, relevando-se a importância do objeto desta propositura, aguarda-se a anuência dos nobres pares para a aprovação da presente Prositura.

Santana, 01 de fevereiro de 2018

Genival Marreiros de Oliveira
Vereador – PMB